

# **Estudo sobre a Composição dos Custos dos Valores Limites Serviços de Limpeza e Conservação**

**Unidade da Federação**



**SERGIPE  
2019**

**Presidente da República**

Jair Messias Bolsonaro

**Ministério da Economia**

Paulo Roberto Nunes Guedes

**Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital**

Paulo Spencer Uebel

**Secretaria de Gestão – SEGES**

Cristiano Rocha Heckert

**Departamento de Logística – DELOG**

Wesley Rodrigo Couto Lira

**Coordenação Geral de Normas – CGNOR**

Andréa Regina Lopes Ache

**Equipe Técnica - Coordenação-Geral de Normas**

**Elaboradores:**

Andréa Regina Lopes Ache

Manuela Deolinda dos Santos S. Pires

Maria Arcângela Silva Casagrande

Scheyla Cristina de Souza Belmiro do Amaral

**Colaboradores:**

Fernando Simões de Carvalho Chagas

Kadu Freire de Abreu

Marina do Bé Nascentes Marcondes de França Ferreira

Priscila Rayane de Menezes Silva Machado

## APRESENTAÇÃO

O presente documento apresenta a metodologia utilizada para determinação dos valores limites para a contratação dos **serviços de limpeza e conservação** no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional para cada Unidade da Federação.

A fixação dos valores limites para os **serviços de limpeza e conservação**, e os estudos de fatores de formação de custos para o estabelecimento de preços mínimos e máximos são balizados em conformidade com a legislação trabalhista, tributária e previdenciária, bem como na Convenção Coletiva de Trabalho e nos dados estatísticos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED/MTE), da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS/MTE), da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD/IBGE), do Registro Civil (IBGE) e, ainda, estatísticas sobre saúde e segurança do trabalhador disponibilizadas pelo INSS. Alguns fatores foram estabelecidos com base nos estudos da Fundação Instituto de Administração - FIA, dentre eles, o salário do encarregado.

O presente documento encontra-se organizado nas seguintes seções:

- a) Valor publicado no Portal de Compras do Governo Federal de acordo com as produtividades previstas na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017;
- b) Memória de cálculo do estudo – planilha de cálculo detalhada a partir da qual foram obtidos os valores limites com os parâmetros do Cenário Máximo e Mínimo; e
- c) Anexo com valores que atendam às produtividades previstas na Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008.

## INTRODUÇÃO

Os valores limites para a contratação dos serviços limpeza e conservação, estabelecidos pela Secretaria de Gestão (SEGES), por meio da Portaria nº 213, de 25 de setembro de 2017, consideram apenas as condições ordinárias de contratação, não incluindo necessidades excepcionais na execução do serviço que venham a representar custos adicionais para a contratação.

Os Valores Limites referente à limpeza e conservação, observaram os seguintes índices de produtividade por servente em jornada de oito horas diárias, não inferiores a:

I - áreas internas com produtividade de 800 a 1200 m<sup>2</sup> (oitocentos a mil e duzentos metros quadrados);

II - áreas externas com produtividade de 1800 a 2.700 m<sup>2</sup> (mil e oitocentos a dois mil e setecentos metros quadrados);

III - esquadrias externas com produtividade de 300 a 380 m<sup>2</sup> (trezentos a trezentos e oitenta metros quadrados); e

IV - fachadas envidraçadas com produtividade de 130 a 160 m<sup>2</sup> (cento e trinta a cento e sessenta metros quadrados).

Tais valores não impedem a repactuação de preços que ocorrerem durante a vigência contratual, mas apenas os preços decorrentes de nova contratação ou renovação de contrato, tendo em vista que o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, assegura aos contratados o direito de receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

Os valores mínimos estabelecidos nas Portarias da SEGES visam garantir a exequibilidade da contratação, de modo que as propostas com preços próximos ou inferiores ao mínimo deverão comprovar sua exequibilidade, de forma inequívoca, sob pena de desclassificação, sem prejuízo do disposto nos itens 9.4, 9.5 e 9,6 do anexo VII-A, da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017.

**LIMPEZA 2019**

Valores limites Mínimos e Máximos para a Contratação de Serviços de Limpeza – (R\$) 23/10/2019							
ÁREA INTERNA				ÁREA EXTERNA			
Produtividade 800 m <sup>2</sup> a 1200 m <sup>2</sup>				Produtividade 1800 m <sup>2</sup> a 2700 m <sup>2</sup>			
800 m <sup>2</sup>		1200 m <sup>2</sup>		1800 m <sup>2</sup>		2700 m <sup>2</sup>	
Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
<b>R\$ 3,69</b>	R\$ 4,45	<b>R\$ 2,46</b>	R\$ 2,96	<b>R\$ 1,64</b>	R\$ 1,98	<b>R\$ 1,09</b>	R\$ 1,32

ESQUADRIA EXTERNA Face interna/Face externa sem exposição a situação de risco				FACHADA ENVIDRAÇADA e Face externa com exposição a situação de risco			
Produtividade 300 m <sup>2</sup> a 380 m <sup>2</sup>				Produtividade 130 m <sup>2</sup> a 160 m <sup>2</sup>			
300 m <sup>2</sup>		380 m <sup>2</sup>		130 m <sup>2</sup>		160 m <sup>2</sup>	
Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
<b>R\$ 0,83</b>	R\$ 1,01	<b>R\$ 0,66</b>	R\$ 0,79	<b>R\$ 0,20</b>	R\$ 0,23	<b>R\$ 0,16</b>	R\$ 0,19

**CENÁRIO MÁXIMO**

Foi utilizada a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) com o número de registro no MTE: **SE000041/2019**.

**MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO**

**Composição da Remuneração:**

- **Salário Base**

<b>SALÁRIO BASE</b>	
Servente	<b>1.000,00</b>
Servente de Fachada	<b>1.000,00</b>
Encarregado	<b>1.185,71</b>
Encarregado de Fachada	<b>1.185,71</b>

O **Salário Base** vem previsto na cláusula terceira da CCT:

**“CLÁUSULA TERCEIRA – PISOS SALARIAIS**

*A partir de 1º de janeiro de 2019 os empregados abrangidos pelo presente instrumento negocial farão jus ao salário normativo nas seguintes bases, conforme tabela constante do Anexo 01 da presente.*

<b>PROFISSÃO/FUNÇÃO*</b>	<b>SALÁRIOS</b>
Servente	R\$ 1.000,00
Encarregado de operações/manutenção	R\$ 1.185,71

*\*Cargos previstos na CCT para composição dos valores limites de limpeza e conservação. ”*

<b>MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO</b>		
<b>Categoria</b>	<b>Salário Base</b>	<b>TOTAL</b>
Servente	1.000,00	<b>1.000,00</b>
Servente de Fachada	1.000,00	<b>1.000,00</b>
Encarregado	1.185,71	<b>1.185,71</b>
Encarregado de Fachada	1.185,71	<b>1.185,71</b>

**Valor do Módulo 1** (Remuneração): soma dos adicionais devidos pelo empregador.

**Total:** Salário Base.

**Exemplo:** **1.000,00**.

**MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS)**

Composição dos Encargos e Benefícios diários, mensais e anuais:

- Submódulo 2.1 – 13º Salário, Férias e Adicional de Férias.
- Submódulo 2.2 – Guia da Previdência Social – GPS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- Submódulo 2.3 – Benefícios mensais e diários.

**SUBMÓDULO 2.1 – 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS**

13º SALÁRIO			
Categoria	Base de Cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Servente	1.000,00	8,33%	<b>83,33</b>
Servente de Fachada	1.000,00	8,33%	<b>83,33</b>
Encarregado	1.185,71	8,33%	<b>98,81</b>
Encarregado de Fachada	1.185,71	8,33%	<b>98,81</b>

Conforme disposto no Decreto nº 57.155, de 03 de novembro de 1965:

*“Art. 1º O pagamento da gratificação salarial, instituída pela Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962, com as alterações constantes da Lei nº 4.749, de 12 de agosto de 1965, será efetuado pelo empregador até o dia 20 de dezembro de cada ano, tomando-se por base a remuneração devida nesse mês de acordo com o tempo de serviço do empregado no ano em curso.*”

*Parágrafo único. A gratificação corresponderá a 1/12 (um doze avos) da remuneração devida em dezembro, por mês de serviço, do ano correspondente, sendo que a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será havida como mês integral.”*

**Base de Cálculo: Módulo 1.**

**Provisionamento mensal: 8,33%** que corresponde a  $1 \div 12 = 8,3333$ .

**Valor:** Base de Cálculo x Provisionamento mensal.

**Exemplo:**  $1.000,00 \times 8,33\% = 83,33$ .

FÉRIAS			
Categoria	Base de Cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Servente	1.000,00	8,33%	<b>83,33</b>
Servente de Fachada	1.000,00	8,33%	<b>83,33</b>
Encarregado	1.185,71	8,33%	<b>98,81</b>
Encarregado de Fachada	1.185,71	8,33%	<b>98,81</b>

**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
SEGES – Caderno Técnico – Limpeza – Sergipe

Conforme disposto no art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho:

*“Art. 129 - Todo empregado terá direito anualmente ao gozo de um período de férias, sem prejuízo da remuneração.”*

**Base de Cálculo: Módulo 1.**

**Provisionamento mensal: 8,33%** que corresponde a  $1 \div 12 = 8,3333$ .

**Valor:** Base de Cálculo x Provisionamento mensal.

**Exemplo: 1.000,00 x 8,33% = 83,33.**

**Observações importantes:**

1ª - A formação de preços deste caderno técnico, considera a vigência contratual de 12 meses, conforme previsto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993. Assim, a referida rubrica tem como principal objetivo suprir a necessidade, ao final do contrato de 12 meses, do pagamento das férias remuneradas, na forma prevista na Consolidação das Leis do Trabalho (art. 129). Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.

2ª - Deve ser ponderado pelo gestor no momento da composição de custos, a necessidade ou não da inclusão dessa rubrica, observada nesses casos sempre a duração do contrato. Caso seja firmado contrato com duração superior a 12 meses, sugere-se a exclusão dessa rubrica. **Para mais informações, [clique aqui](#).**

ADICIONAL DE FÉRIAS				
Categoria	Base de Cálculo	Alíquota do Adicional	Provisionamento Mensal	Valor
Servente	1.000,00	33,33%	8,33%	<b>27,78</b>
Servente de Fachada	1.000,00	33,33%	8,33%	<b>27,78</b>
Encarregado	1.185,71	33,33%	8,33%	<b>32,94</b>
Encarregado de Fachada	1.185,71	33,33%	8,33%	<b>32,94</b>

Conforme disposto no inciso XVII do art. 7º da Constituição Federal:

*“Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: (...)*

*XVII - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal;”*

**Base de Cálculo: Módulo 1.**

**Alíquota do Adicional: 33,33 %** que corresponde a  $1 \div 3 = 33,3333$ .

**Provisionamento mensal: 8,33 %** que corresponde a  $1 \div 12 = 8,3333$ .

**Valor:** Base de Cálculo x Alíquota do Adicional x Provisionamento mensal.

**Exemplo: 1.000,00 x 33,33% x 8,33% = 27,78.**



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SEGES – Caderno Técnico – Limpeza – Sergipe**

<b>SUBMÓDULO 2.1 - 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS</b>				
<b>Categoria</b>	<b>13º Salário</b>	<b>Férias</b>	<b>Adicional de Férias</b>	<b>Total</b>
Servente	83,33	83,33	27,78	<b>194,44</b>
Servente de Fachada	83,33	83,33	27,78	<b>194,44</b>
Encarregado	98,81	98,81	32,94	<b>230,55</b>
Encarregado de Fachada	98,81	98,81	32,94	<b>230,55</b>

**Total do Submódulo 2.1:** 13º Salário + Férias + Adicional de Férias (a ser pago mensalmente a título de provisionamento).

**Valor:** **83,33 + 83,33 + 27,78 = 194,44.**

**SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS**

<b>COMPOSIÇÃO DO GPS E FGTS</b>	
<b>Encargos</b>	<b>Percentual</b>
INSS - empregador	20,00%
Salário-Educação	2,50%
SAT- GIL/RAT	3,00%
SESC	1,50%
SENAC	1,00%
SEBRAE	0,60%
INCRA	0,20%
FGTS	8,00%
<b>TOTAL</b>	<b>36,80%</b>

<b>GPS - GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Base de cálculo</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor</b>
Servente	1.194,44	28,80%	<b>344,00</b>
Servente de Fachada	1.194,44	28,80%	<b>344,00</b>
Encarregado	1.416,26	28,80%	<b>407,88</b>
Encarregado de Fachada	1.416,26	28,80%	<b>407,88</b>

**Base de Cálculo:** Módulo 1 + Submódulo 2.1.

**Percentual:** Alíquota do GPS correspondente aos encargos sociais referentes a parcelas do INSS – empregador, Salário – Educação, GIL-RAT - SAT, SESC, SENAC, SEBRAE, INCRA totalizando um percentual de **28,80%**. Para efeito de cálculo, leva-se em consideração o SAT no percentual de **3,00%**.

**Valor:** incidência do GPS sobre a Base de Cálculo.

**Exemplo:** **1.194,44 x 28,80% = 344,00.**

**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
SEGES – Caderno Técnico – Limpeza – Sergipe

<b>FGTS - FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Base de cálculo</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor</b>
Servente	1.194,44	8,00%	<b>95,56</b>
Servente de Fachada	1.194,44	8,00%	<b>95,56</b>
Encarregado	1.416,26	8,00%	<b>113,30</b>
Encarregado de Fachada	1.416,26	8,00%	<b>113,30</b>

\*Art. 15 da Lei nº 8.036, 11 de maio de 1990, abaixo:

*“Art. 15. Para os fins previstos nesta lei, todos os empregadores ficam obrigados a depositar, até o dia 7 (sete) de cada mês, em conta bancária vinculada, a importância correspondente a 8 (oito) por cento da remuneração paga ou devida, no mês anterior, a cada trabalhador, incluídas na remuneração as parcelas de que tratam os arts. 457 e 458 da CLT e a gratificação de Natal a que se refere a Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962, com as modificações da Lei nº 4.749, de 12 de agosto de 1965. (Vide Lei nº 13.189, de 2015)”*

**Base de Cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1.**

**Percentual: 8%.**

**Valor:** incidência do FGTS sobre a Base de Cálculo.

**Exemplo: 1.194,44 x 8% = 95,56.**

<b>SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS</b>			
<b>Categoria</b>	<b>GPS</b>	<b>FGTS</b>	<b>Total</b>
Servente	344,00	95,56	<b>439,56</b>
Servente de Fachada	344,00	95,56	<b>439,56</b>
Encarregado	407,88	113,30	<b>521,19</b>
Encarregado de Fachada	407,88	113,30	<b>521,19</b>

**Total do Submódulo 2.2:** GPS + FGTS (a ser pago mensalmente).

**Valor: 344,00 + 95,56 = 439,56.**

**SUBMÓDULO 2.3 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS**

**VALE TRANSPORTE**

<b>CUSTOS DA PASSAGEM</b>				
<b>Categoria</b>	<b>Vr. Unitário</b>	<b>Vales por dia</b>	<b>Dias efetivamente trabalhados</b>	<b>Custo total</b>
Servente	4,00	2	22	<b>176,00</b>
Servente de Fachada	4,00	2	22	<b>176,00</b>
Encarregado	4,00	2	22	<b>176,00</b>
Encarregado de Fachada	4,00	2	22	<b>176,00</b>

**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
SEGES – Caderno Técnico – Limpeza – Sergipe

**Valor unitário:** valor da tarifa de ônibus na capital.

**Vales por dia:** quando não previstos na CCT, considera-se 02 (dois) vales transportes (ida e volta).

**Dias efetivamente trabalhados:** consideram-se os dias efetivos da jornada de trabalho: 22 (vinte e dois) dias para a jornada de 44 horas semanais.

**Custo total:** valor mensal que será repassado ao empregado pelo empregador.

**Exemplo:**  $4,00 \times 2 \text{ vales} \times 22 \text{ dias} = 176,00$ .

DESCONTO DE VALE TRANSPORTE			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Desconto
Servente	1.000,00	6%	<b>60,00</b>
Servente de Fachada	1.000,00	6%	<b>60,00</b>
Encarregado	1.185,71	6%	<b>71,14</b>
Encarregado de Fachada	1.185,71	6%	<b>71,14</b>

\* Parágrafo único do art. 4º da Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985:

“Art. 4º (...)

*Parágrafo único - O empregador participará dos gastos de deslocamento do trabalhador com a ajuda de custo equivalente à parcela que exceder a 6% (seis por cento) de seu salário básico. ”*

**Base de Cálculo:** salário base.

**Percentual:** quando não previsto na CCT será de **6%**.

**Desconto:** calculado a partir da incidência de **6%** sobre o salário base.

**Exemplo:** Base de Cálculo x Percentual = Desconto →  $1.000,00 \times 6\% = 60,00$ .

CUSTO EFETIVO DO VALE TRANSPORTE			
Categoria	Custo total	Desconto	Custo efetivo
Servente	176,00	60,00	<b>116,00</b>
Servente de Fachada	176,00	60,00	<b>116,00</b>
Encarregado	176,00	71,14	<b>104,86</b>
Encarregado de Fachada	176,00	71,14	<b>104,86</b>

**Custo total:** valor do vale transporte.

**Desconto:** contrapartida do empregado em relação ao benefício.

**Custo efetivo:** valor que a administração repassará à contratada.

**Exemplo:**  $176,00 - 60,00 = 116,00$ .

**VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO**

VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO			
Categoria	Valor diário	Dias efetivamente trabalhados	Valor
Servente	12,00	22	<b>264,00</b>
Servente de Fachada	12,00	22	<b>264,00</b>
Encarregado	12,00	22	<b>264,00</b>
Encarregado de Fachada	12,00	22	<b>264,00</b>

**Valor diário:** previsto no parágrafo quinto da cláusula décima primeira da CCT:

**“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALE ALIMENTAÇÃO (...)**

**Parágrafo Quinto:** *Aos empregados beneficiários serão fornecidos mensalmente:*

*I – Ticket Alimentação seja em forma de ticket refeição, ticket alimentação, no valor de **R\$ 12 (doze reais) por dia**, considerando-se os dias efetivamente trabalhados no mês, até o dia 20 (vinte) do mês vigente de trabalho.”*

**Dias efetivamente trabalhados:** consideram-se os dias efetivos da jornada de trabalho: 22 (vinte e dois) dias para a jornada de 44 horas semanais.

**Valor:** Valor unitário x dias trabalhados.

**Exemplo:** **12,00 x 22 dias = 264,00.**

DESCONTO DO VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO			
Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Desconto
Servente	264,00	10%	<b>26,40</b>
Servente de Fachada	264,00	10%	<b>26,40</b>
Encarregado	264,00	10%	<b>26,40</b>
Encarregado de Fachada	264,00	10%	<b>26,40</b>

**Desconto:** previsto no parágrafo segundo da cláusula décima primeira da CCT.

**“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALE ALIMENTAÇÃO (...)**

**Parágrafo Segundo:** *Será descontado de cada empregado beneficiado o percentual de **10% (dez por cento) do valor do benefício** alimentação fornecido.”*

**Valor:** Base de cálculo x percentual de desconto.

**Exemplo:** **264,00 x 10% = 26,40.**

**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
SEGES – Caderno Técnico – Limpeza – Sergipe

<b>CUSTO EFETIVO DO VALE REFEIÇÃO</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Custo total</b>	<b>Desconto</b>	<b>Custo efetivo</b>
Servente	264,00	26,40	<b>237,60</b>
Servente de Fachada	264,00	26,40	<b>237,60</b>
Encarregado	264,00	26,40	<b>237,60</b>
Encarregado de Fachada	264,00	26,40	<b>237,60</b>

**Custo total:** valor do vale transporte.

**Desconto:** contrapartida do empregado em relação ao benefício.

**Custo efetivo:** valor que a administração repassará à contratada.

**Exemplo:** 264,00 – 26,40 = 237,60.

**ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMILIAR**

<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMILIAR</b>	
<b>Categoria</b>	<b>Valor</b>
Servente	<b>3,50</b>
Servente de Fachada	<b>3,50</b>
Encarregado	<b>3,50</b>
Encarregado de Fachada	<b>3,50</b>

A **Assistência Social Familiar** vem prevista no parágrafo quarto da cláusula décima quinta da CCT:

**“CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMILIAR (...)**

**Parágrafo Quarto** – *A administração do benefício mencionado no caput da presente cláusula será de responsabilidade do SEAC-SE, cabendo a todas as empresas abrangidas por sua atuação o custeio do benefício assistencial familiar, o que será feito mediante o recolhimento compulsório, até o décimo dia útil de cada mês, por meio de boleto bancário ou depósito identificado em favor do Sindicato Patronal, o valor de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) por empregado, tomando por base, para fins de cálculo, o número de empregados constante da lista de empregados de cada empresa, da SEFIP e da folha de pagamento, que deverão ser mensalmente encaminhadas ao SEAC-SE para fins de atualização cadastral.”*

**BENEFÍCIO AO TRABALHADOR**

<b>BENEFÍCIO AO TRABALHADOR</b>	
<b>Categoria</b>	<b>Valor</b>
Servente	<b>15,00</b>
Servente de Fachada	<b>15,00</b>
Encarregado	<b>15,00</b>
Encarregado de Fachada	<b>15,00</b>

**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
SEGES – Caderno Técnico – Limpeza – Sergipe

O **Benefício ao Trabalhador** vem previsto no parágrafo segundo da cláusula décima sexta da CCT:

**“CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO BENEFÍCIO AO TRABALHADOR (...)**

*Parágrafo Segundo – Para efetiva viabilidade financeira deste benefício e com o expresse consentimento das entidades convenentes, as empresas, a título de contribuição social, recolherão até o dia 10(dez) de cada mês e a partir de 10/05/2019, o valor total de R\$ 15,00 (quinze reais) por trabalhador que possua, exclusivamente, por meio de boleto disponibilizado pela gestora no site [www.beneficiosocial.com.br](http://www.beneficiosocial.com.br). O custeio do Benefício Social Familiar será de responsabilidade integral das empresas, ficando vedado qualquer desconto no salário do trabalhador.”*

<b>SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS</b>					
<b>Categoria</b>	<b>Vale Transporte</b>	<b>Vale Refeição</b>	<b>Assistência Familiar</b>	<b>Benefício Social</b>	<b>Total</b>
Servente	116,00	237,60	3,50	15,00	<b>372,10</b>
Servente de Fachada	116,00	237,60	3,50	15,00	<b>372,10</b>
Encarregado	104,86	237,60	3,50	15,00	<b>360,96</b>
Encarregado de Fachada	104,86	237,60	3,50	15,00	<b>360,96</b>

\* Somatório dos benefícios mensais e diários

<b>MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)</b>				
<b>Categoria</b>	<b>Submódulo 2.1</b>	<b>Submódulo 2.2</b>	<b>Submódulo 2.3</b>	<b>Total</b>
Servente	194,44	439,56	372,10	<b>1.006,10</b>
Servente de Fachada	194,44	439,56	372,10	<b>1.006,10</b>
Encarregado	230,55	521,19	360,96	<b>1.112,70</b>
Encarregado de Fachada	230,55	521,19	360,96	<b>1.112,70</b>

\* Somatório dos Submódulos 2.1, 2.2, 2.3.

**MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO**

**Composição da provisão para Rescisão**

- **Submódulo 3.1 – Aviso Prévio Indenizado.**
- **Submódulo 3.2 – Aviso Prévio Trabalhado.**
- **Submódulo 3.3 – Demissão por justa causa.**

Para calcular a provisão para rescisão usa-se o percentual por tipos de desligamentos para cada unidade da federação e para cada categoria de serviço, extraídos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED).

Para o Sergipe, no serviço de limpeza, temos os seguintes percentuais:

**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SEGES – Caderno Técnico – Limpeza – Sergipe**

<b>PERCENTUAIS POR TIPO DE DESLIGAMENTO</b>	
<b>Tipos</b>	<b>Percentual</b>
Demissão SEM justa Causa	80,49%
Demissão COM justa Causa	0,55%
Desligamentos OUTROS TIPOS	18,96%

Para efeito de cálculo dos valores limites (máximo), considera-se, nas demissões sem justa causa, o percentual de **50%** para aviso prévio trabalhado e de **50%** para o aviso prévio indenizado.

<b>PERCENTUAIS POR TIPO DE DESLIGAMENTO</b>	
<b>Tipos</b>	<b>Percentual</b>
SEM justa Causa – AP INDENIZADO	40,25%
SEM justa Causa – AP TRABALHADO	40,25%

**SUBMÓDULO 3.1 – AVISO PRÉVIO INDENIZADO**

<b>AVISO PRÉVIO INDENIZADO</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Base de cálculo</b>	<b>Provisionamento Mensal</b>	<b>Valor</b>
Servente	1.662,10	12	<b>138,51</b>
Servente de Fachada	1.662,10	12	<b>138,51</b>
Encarregado	1.890,52	12	<b>157,54</b>
Encarregado de Fachada	1.890,52	12	<b>157,54</b>

**Base de cálculo:** Módulo 1 + Módulo 2 (sem a incidência dos encargos previdenciários correspondentes ao GPS). Considera-se a duração média do contrato de trabalho de 12 meses.

**Provisionamento Mensal:** meses de duração do contrato de prestação de serviços.

**Valor a ser provisionado nos casos de Aviso Prévio Indenizado.**

Base de cálculo ÷ Provisionamento mensal.

**Exemplo:** 1.662,10 ÷ 12 = 138,51.

<b>MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Base de cálculo</b>	<b>Percentual da Multa</b>	<b>Valor</b>
Servente	95,56	50%	<b>47,78</b>
Servente de Fachada	95,56	50%	<b>47,78</b>
Encarregado	113,30	50%	<b>56,65</b>
Encarregado de Fachada	113,30	50%	<b>56,65</b>

**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
SEGES – Caderno Técnico – Limpeza – Sergipe

**Base de cálculo:** Corresponde ao valor do depósito mensal realizado no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

**Percentual da Multa:** corresponde a **50%** dos quais **40%** refere-se à multa do FGTS e **10%** à contribuição social a ser recolhida na rede bancária e transferida à Caixa Econômica Federal.

**Valor:** Base de cálculo x Percentual da Multa.

**Exemplo:** **95,56 x 50% = 47,78.**

<b>SUBMÓDULO 3.1 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Base de cálculo</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor</b>
Servente	186,29	40,25%	<b>74,97</b>
Servente de Fachada	186,29	40,25%	<b>74,97</b>
Encarregado	214,19	40,25%	<b>86,20</b>
Encarregado de Fachada	214,19	40,25%	<b>86,20</b>

**Base de Cálculo:** Valor a ser provisionado nos casos de Aviso Prévio Indenizado + multa do FGTS e Contribuição Social.

**Percentual:** **50%** das demissões sem justa causa.

**Valor:** Base de Cálculo x Percentual.

**Exemplo:** **186,29 x 40,25% = 74,97.**

**SUBMÓDULO 3.2 – AVISO PRÉVIO TRABALHADO**

<b>AVISO PRÉVIO TRABALHADO</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Base de cálculo</b>	<b>Provisionamento Mensal</b>	<b>Valor</b>
Servente	2.006,10	12	<b>167,18</b>
Servente de Fachada	2.006,10	12	<b>167,18</b>
Encarregado	2.298,41	12	<b>191,53</b>
Encarregado de Fachada	2.298,41	12	<b>191,53</b>

**Base de cálculo:** **Módulo 1 + Módulo 2.** Considera-se a duração média do contrato de trabalho de 12 meses.

**Provisionamento Mensal:** meses de duração do contrato de prestação de serviços.

**Valor a ser provisionado nos casos de Aviso Prévio Trabalhado.**

Base de cálculo ÷ Provisionamento mensal.

**Exemplo:** **2.006,10 ÷ 12 = 167,18.**



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SEGES – Caderno Técnico – Limpeza – Sergipe**

<b>MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Base de cálculo</b>	<b>Percentual da Multa</b>	<b>Valor</b>
Servente	95,56	50%	<b>47,78</b>
Servente de Fachada	95,56	50%	<b>47,78</b>
Encarregado	113,30	50%	<b>56,65</b>
Encarregado de Fachada	113,30	50%	<b>56,65</b>

**Base de cálculo:** Corresponde ao valor do depósito mensal realizado no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

**Percentual da Multa:** corresponde a **50%** dos quais **40%** refere-se à multa do FGTS e **10%** à contribuição social a ser recolhida na rede bancária e transferida à Caixa Econômica Federal.

**Valor:** Base de cálculo x Percentual da Multa.

**Exemplo:** **95,56 x 50% = 47,78.**

<b>SUBMÓDULO 3.2 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Base de cálculo</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor</b>
Servente	214,95	40,25%	<b>86,51</b>
Servente de Fachada	214,95	40,25%	<b>86,51</b>
Encarregado	248,18	40,25%	<b>99,88</b>
Encarregado de Fachada	248,18	40,25%	<b>99,88</b>

**Base de Cálculo:** Valor a ser provisionado nos casos de Aviso Prévio Trabalhado + Multa do FGTS e Contribuição Social.

**Percentual:** **50%** das demissões sem justa causa.

**Valor:** Base de Cálculo x Percentual

**Exemplo:** **214,95 x 40,25% = 86,51.**

**SUBMÓDULO 3.3 – DEMISSÕES POR JUSTA CAUSA**

Corresponde ao cálculo das provisões incorporadas para adicional de férias e 13º salário que não são devidas no caso de demissão por justa causa, sendo valor negativo. O cálculo foi feito assumindo que as demissões por justa causa têm distribuição uniforme ao longo do ano.

<b>BASE DE CÁLCULO PARA DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA</b>				
<b>Categoria</b>	<b>Valor provisionado do 13º Salário</b>	<b>Valor provisionado das Férias</b>	<b>Valor provisionado do Adicional de Férias</b>	<b>Valor</b>
Servente	-83,33	-83,33	-27,78	<b>-194,44</b>
Servente de Fachada	-83,33	-83,33	-27,78	<b>-194,44</b>
Encarregado	-98,81	-98,81	-32,94	<b>-230,55</b>
Encarregado de Fachada	-98,81	-98,81	-32,94	<b>-230,55</b>

**Valor mensal provisionado do 13º Salário.**

**Valor mensal provisionado das Férias.**

**Valor mensal provisionado do Adicional de Férias.**

**Valor:** Valor mensal provisionado do 13º Salário + Valor mensal provisionado das Férias + valor mensal provisionado do Adicional de Férias.

**Exemplo:** (- 83,33) + (-83,33) + (- 27,78) = (-194,44).

<b>SUBMÓDULO 3.3 - CUSTO DA DEMISSÃO COM JUSTA CAUSA</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Base de Cálculo</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor</b>
Servente	-194,44	0,55%	-1,07
Servente de Fachada	-194,44	0,55%	-1,07
Encarregado	-230,55	0,55%	-1,27
Encarregado de Fachada	-230,55	0,55%	-1,27

**Base de Cálculo:** Valor provisionado de 13º Salário, Férias e Adicional de Férias.

**Percentual:** Dados do CAGED.

**Valor:** Base de Cálculo x Percentual.

**Exemplo:** (- 194,44) x 0,55% = (- 1,07).

<b>MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>				
<b>Categoria</b>	<b>Submódulo 3.1</b>	<b>Submódulo 3.2</b>	<b>Submódulo 3.3</b>	<b>Total</b>
Servente	74,97	86,51	-1,07	160,41
Servente de Fachada	74,97	86,51	-1,07	160,41
Encarregado	86,20	99,88	-1,27	184,82
Encarregado de Fachada	86,20	99,88	-1,27	184,82

\* Total da provisão para rescisão.

**MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

Para o presente exercício foram atualizados os dados resultantes do estudo desenvolvido pela Fundação Instituto de Administração (FIA) em 2014/2015, adotando-se a métrica estabelecida por aquela instituição, com dados atualizados da Relação Anual de Informações Sociais-2016 (RAIS/MTE), da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios-2016 (PNAD/IBGE), do Registro Civil (IBGE)-2016 e dados estatísticos sobre saúde e segurança do trabalhador disponibilizados pelo INSS/MPS em 2014, em virtude da inexistência de base similar para 2016.

<b>Memória de Cálculo</b>				
<b>Número de dias de reposição do profissional ausente para cada evento</b>				
<b>Categoria</b>	<b>Incidência Anual</b>	<b>Duração Legal Da Ausência</b>	<b>44horas semanais</b>	
			<b>Proporção dias afetados</b>	<b>Dias de reposição</b>
Férias	1,0000	30	69,86%	<b>20,9589</b>
Ausência justificada	1,0000	1	100,00%	<b>1,0000</b>
Acidente trabalho	0,0922	15	69,86%	<b>0,9659</b>
Afastamento por doença	1,0000	5	69,86%	<b>3,4932</b>
Consulta médica filho	0,1344	2	100,00%	<b>0,2688</b>
Óbitos na família	0,0305	2	69,86%	<b>0,0427</b>
Casamento	0,0118	3	100,00%	<b>0,0355</b>
Doação de sangue	0,0200	1	100,00%	<b>0,0200</b>
Testemunho	0,0040	1	100,00%	<b>0,0040</b>
Paternidade	0,0143	20	69,86%	<b>0,1997</b>
Maternidade	0,0197	180	69,86%	<b>2,4753</b>
Consulta pré-natal	0,0016	6	100,00%	<b>0,0098</b>

O Custo de Reposição do Profissional Ausente corresponde ao valor que será pago a um empregado repositor, sempre que o empregado residente estiver ausente.

**1º** Calcula-se a necessidade de reposição do profissional em dias:

**Categoria:** Direito assegurado ao trabalhador, previsto na legislação trabalhista vigente, para os quais haverá necessidade de reposição do profissional por parte da empresa contratada.

**Incidência:** probabilidade de ocorrência da ausência, com base nos dados estatísticos apurados.

**Duração Legal:** Quantidade de dias de afastamento, conforme legislação vigente.

**Proporção de dias afetados:** Considera a proporção de dias úteis que poderão ser afetados pelo afastamento. Para 2019 a previsão é de 255 dias úteis. Portanto: **255/365 = 69,86%**

**Dias de reposição:** Quantidade provável de dias afetados pelo afastamento do profissional no ano.

**Cálculo:** (Incidência anual x duração legal da ausência) x proporção de dias afetados

**Exemplo (acidente de trabalho):** **(0,0922 x 15) x 69,86% = 0,9659.**

**BASE LEGAL PARA OS AFASTAMENTOS PREVISTOS**

**Férias:** Art. 129 da CLT

*“Art. 129 - Todo empregado terá direito anualmente ao gozo de um período de férias, sem prejuízo da remuneração. (Redação dada pelo Decreto-lei nº 1.535, de 13.4.1977)”*

**Ausência justificada:** considera-se até 1 dia por ano, conforme estudo FIA 2014/15.

**Ausência Legal:** Art. 473 da CLT:

*“I - até 2 (dois) dias consecutivos, em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, declarada em sua carteira de trabalho e previdência social, viva sob sua dependência econômica;*

*II - até 3 (três) dias consecutivos, em virtude de casamento;*

*(...)*

*IV - por um dia, em cada 12 (doze) meses de trabalho, em caso de doação voluntária de sangue devidamente comprovada;*

*(...)*

*VIII - pelo tempo que se fizer necessário, quando tiver que comparecer a juízo.*

*X - até 2 (dois) dias para acompanhar consultas médicas e exames complementares durante o período de gravidez de sua esposa ou companheira;*

*XI - por 1 (um) dia por ano para acompanhar filho de até 6 (seis) anos em consulta médica.”*

**Acidente de Trabalho:** § 2º do art. 43 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991.

*“Art. 43 (...)*

*§ 2º Durante os primeiros quinze dias de afastamento da atividade por motivo de invalidez, caberá à empresa pagar ao segurado empregado o salário. ”*

**Afastamento Paternidade:** inciso II do art. 1º da Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008.

*“Art. 1º É instituído o Programa Empresa Cidadã, destinado a prorrogar:*

*II - por 15 (quinze) dias a duração da licença-paternidade, nos termos desta Lei, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º do art. 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. (Incluído dada pela Lei nº 13.257, de 2016).”*

**Afastamento Maternidade:** inciso I do art. 1º da Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008

*“Art. 1º É instituído o Programa Empresa Cidadã, destinado a prorrogar:*

*I - por 60 (sessenta) dias a duração da licença-maternidade prevista no inciso XVIII do caput do art. 7º da Constituição Federal;”*

**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SEGES – Caderno Técnico – Limpeza – Sergipe**

<b>ESTIMATIVA DA NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL</b>	
<b>Composição</b>	<b>44 SEM</b>
Férias	20,9589
Ausência justificada	1,0000
Acidente trabalho	0,9659
Afastamento por doença	3,4932
Consulta médica filho	0,2688
Óbitos na família	0,0427
Casamento	0,0355
Doação de sangue	0,0200
Testemunho	0,0040
Paternidade	0,1997
Maternidade	2,4753
Consulta pré-natal	0,0098
<b>Total Para reposição</b>	<b>29,4737</b>

<b>CUSTO DIÁRIO PARA O REPOSITOR</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Base de cálculo</b>	<b>Divisor do dia</b>	<b>Custo diário</b>
Servente	2.166,51	30	<b>72,22</b>
Servente de Fachada	2.166,51	30	<b>72,22</b>
Encarregado	2.483,22	30	<b>82,77</b>
Encarregado de Fachada	2.483,22	30	<b>82,77</b>

**2º** - Calcula-se o custo de um empregado por dia:

**Base de cálculo:** Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3.

**Divisor do dia:** Por se tratar de jornadas de trabalho nas quais recebem por mês, aplica-se o divisor de dia apresentado no art. 64 da CLT:

*“Art. 64 - O salário-hora normal, no caso de empregado mensalista, será obtido dividindo-se o salário mensal correspondente à duração do trabalho, a que se refere o art. 58, por 30 (trinta) vezes o número de horas dessa duração.”*

**Custo diário:** Base de cálculo ÷ Divisor do dia.

**Exemplo:** 2.166,51 ÷ 30 = 72,22.

<b>MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>				
<b>Categoria</b>	<b>Custo diário</b>	<b>Necessidade de Reposição</b>	<b>Custo anual</b>	<b>Custo mensal</b>
Servente	72,22	29,4737	2.128,50	<b>177,38</b>
Servente de Fachada	72,22	29,4737	2.128,50	<b>177,38</b>
Encarregado	82,77	29,4737	2.439,66	<b>203,31</b>
Encarregado de Fachada	82,77	29,4737	2.439,66	<b>203,31</b>

**3º** Calcula-se o custo de reposição do profissional ausente nas ausências legais:

**Custo diário:** valor do empregado por dia.

**Necessidade de reposição:** total de dias no ano que terá a necessidade da reposição devido a ausências legais.

**Custo anual:** **Custo diário x Necessidade de Reposição** → **72,22 x 29,4737 = 2.128,50.**

**Custo mensal:** **Custo anual ÷ 12 meses**

**Exemplo:** **2.128,50 ÷ 12 meses = 177,38.**

### MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA

**Composição dos insumos de mão de obra:**

- **Submódulo 5.1 – Insumos dos Uniformes**
- **Submódulo 5.2 – Insumos de Materiais**

#### SUBMÓDULO 5.1 – INSUMOS DOS UNIFORMES

SUBMÓDULO 5.1 - INSUMOS DOS UNIFORMES			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Servente	2.343,88	1,45%	<b>33,99</b>
Servente de Fachada	2.343,88	1,27%	<b>29,77</b>
Encarregado	2.686,53	1,23%	<b>33,04</b>
Encarregado de Fachada	2.686,53	1,15%	<b>30,90</b>

**Base de cálculo:** Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4.

**Percentual:** Mantido o percentual utilizado nos cadernos técnicos do ano de 2017.

- Servente – **1,45%**
- Servente de Fachada – **1,27%**
- Encarregado – **1,23%**
- Encarregado de Fachada – **1,15%**

**Valor:** Base de cálculo x Percentual.

**Exemplo:** **2.343,88 x 1,45% = 33,99.**

#### SUBMÓDULO 5.2 – INSUMOS DE MATERIAIS

SUBMÓDULO 5.2 – INSUMOS DE MATERIAIS				
Categoria	Base de cálculo	Custo Mensal	COFINS	Valor
Servente	2.377,87	285,34	26,39	<b>258,95</b>
Servente de Fachada	2.373,65	284,84	26,35	<b>258,49</b>

**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
SEGES – Caderno Técnico – Limpeza – Sergipe

**Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Submódulo 5.1.**

**Insumos:** Base de Cálculo x percentual de **12%** em relação a soma de todos os itens de custo para cada cargo de Servente → **2.377,87 x 12% = 285,34.**

**COFINS:** Corresponde ao percentual de **9,25%** incidente no custo dos insumos → **285,34 x 9,25% = 26,39.**

**\*Obs:** Retira-se o valor correspondente ao COFINS (**9,25%**) nessa etapa da planilha, visto que será tributado no módulo CITL, evitando assim bitributação.

**Valor:** Insumos - COFINS

**Exemplo:** **285,34 – 26,39 = 258,95.**

<b>MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Submódulo 5.1</b>	<b>Submódulo 5.2</b>	<b>Total</b>
Servente	33,99	258,95	<b>292,94</b>
Servente de Fachada	29,77	258,49	<b>288,26</b>
Encarregado	33,04		<b>33,04</b>
Encarregado de Fachada	30,90		<b>30,90</b>

\* Somatório dos Submódulos 5.1 e 5.2.

**MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - CITL**

Para a obtenção do preço de referência para contratação de um posto de serviço, é necessário acrescentar ao Custo Total do empregado os Custos Indiretos, Tributos e Lucro. O percentual referente ao CITL utilizados tem por base a metodologia adotada pela FIA em estudos desenvolvidos em 2014/2015

Os índices utilizados pela FIA para o cálculo do CITL tem origem nos estudos elaborados pelo Governo do Estado de SP, Ministério Público e Supremo Tribunal Federal sem, contudo, serem limitadores. Os valores obtidos por esses estudos são:

- **Custos Indiretos (CI): 3,00%**
- **Tributos (T): 14,25%**
  - PIS: 1,65%
  - COFINS: 7,60%
  - ISS: 5%
- **Lucro antes do Imposto de Renda (L): 6,79%**

<b>MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Base de cálculo</b>	<b>Percentual</b>	<b>Total</b>
Servente	2.636,82	30,45%	<b>802,80</b>
Servente de Fachada	2.632,14	30,45%	<b>801,38</b>
Encarregado	2.719,57	30,45%	<b>828,00</b>
Encarregado de Fachada	2.717,42	30,45%	<b>827,34</b>

**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
SEGES – Caderno Técnico – Limpeza – Sergipe

**Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5.**

**Percentual do CITL:** obtido através da fórmula adotada pela FIA:

$$CITL = \frac{1 + CI}{1 - T - L} - 1 = \frac{1 + (3,00\%)}{1 - (14,25\%) - (6,79\%)} - 1 = \mathbf{30,45\%}$$

**Valor:** Custo Total x % CITL

**Exemplo:** 2.636,82 x 30,45% = 802,80.

**VALOR POR TRABALHADOR**

VALOR TOTAL POR TRABALHADOR				
Módulo	Servente	Servente de Fachada	Encarregado	Encarregado de Fachada
Remuneração	1.000,00	1.000,00	1.185,71	1.185,71
Encargos e Benefícios	1.006,10	1.006,10	1.112,70	1.112,70
Rescisão	160,41	160,41	184,82	184,82
Reposição do Profissional Ausente	177,38	177,38	203,31	203,31
Insumos Diversos	292,94	288,26	33,04	30,90
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	802,80	801,38	828,00	827,34
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>3.439,62</b>	<b>3.433,52</b>	<b>3.547,57</b>	<b>3.544,77</b>



**COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**

**ÁREA INTERNA** - Fórmulas exemplificativas de cálculo para área interna - alíneas “a” e “b” do item 3.1 do anexo VI-B; para as demais alíneas, deverão ser incluídos novos campos na planilha com a metragem adequada.

<b>ÁREA INTERNA</b>				
<b>METRAGEM</b>	<b>MÃO DE OBRA</b>	<b>(A) PRODUTIVIDADE (1/M²)</b>	<b>(B) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)</b>	<b>(C) SUBTOTAL (R\$/M²)</b>
<b>800 M²</b>	Encarregado	4,16667E-05	3.547,57	0,15
	Servente	0,00125	3.439,62	4,30
<b>TOTAL</b>				<b>4,45</b>
<b>1200 M²</b>	Encarregado	2,77778E-05	3.547,57	0,10
	Servente	0,000833333	3.439,62	2,87
<b>TOTAL</b>				<b>2,96</b>

➤ Para apresentação dos cálculos, utilizou-se abaixo a referência de **800 m²**.

**(1) Produtividade (1/M²):**

Encarregado:  $\frac{1}{30^{**} \times 800^{*}}$

Servente:  $\frac{1}{800^{*}}$

**(2) Preço Homem-Mês (R\$):**

Encarregado: **3.547,57**

Servente: **3.439,62**

**(3) Subtotal (R\$/M²):**

Produtividade x Preço Homem-mês  
 Exemplo: **4,16666 x 3.547,57 = 0,15.**

**(4) TOTAL**

Somatório do Subtotal.  
 Exemplo: **0,15 + 4,30 = 4,45.**

**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SEGES – Caderno Técnico – Limpeza – Sergipe**

ÁREA EXTERNA - Fórmulas exemplificativas de cálculo para área externa - alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item 3.2 do anexo VI-B; para as demais alíneas, deverão ser incluídos novos campos na planilha com a metragem adequada.

ÁREA EXTERNA				
METRAGEM	MÃO DE OBRA	(A) PRODUTIVIDADE (1/M <sup>2</sup> )	(B) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(C) SUBTOTAL (R\$/M <sup>2</sup> )
1800 M <sup>2</sup>	Encarregado	1,85185E-05	3.547,57	0,07
	Servente	0,000555556	3.439,62	1,91
<b>TOTAL</b>				<b>1,98</b>
2700 M <sup>2</sup>	Encarregado	1,23457E-05	3.547,57	0,04
	Servente	0,00037037	3.439,62	1,27
<b>TOTAL</b>				<b>1,32</b>

➤ Para apresentação dos cálculos, utilizou-se abaixo a referência de **1.800 m<sup>2</sup>**.

**(1) Produtividade (1/M<sup>2</sup>):**

Encarregado:  $\frac{1}{30 \times 1800}$

Servente:  $\frac{1}{1800}$

**(2) Preço Homem-Mês (R\$):**

Encarregado: **3.547,57**

Servente: **3.439,62**

**(3) Subtotal (R\$/M<sup>2</sup>):**

Produtividade x Preço Homem-mês

Exemplo: **1,851851 x 3.547,57 = 0,07.**

**(4) TOTAL**

Somatório do Subtotal.

Exemplo: **0,07 + 1,91 = 1,98.**

**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SEGES – Caderno Técnico – Limpeza – Sergipe**

**ESQUADRIA EXTERNA** - Fórmulas exemplificativas de cálculo para área externa - alíneas “b” e “c” do item 3.3 do anexo VI-B; para as demais alíneas, deverão ser incluídos novos campos na planilha com a metragem adequada.

<b>ESQUADRIA EXTERNA</b>							
<b>METRAGEM</b>	<b>MÃO DE OBRA</b>	<b>(A) PRODUTIVIDADE (1/M²)</b>	<b>(B) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)</b>	<b>(C) JORNADA DE TRABALHO NO MÊS (HORAS)</b>	<b>(D) (AxBxC)</b>	<b>(E) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)</b>	<b>(F) SUBTOTAL (R\$/M²)</b>
<b>300 M²</b>	Encarregado	0,000111111	16	0,005297733	9,4E-06	3.547,57	0,03
	Servente	0,003333333	16	0,005297733	0,00028	3.439,62	0,97
<b>TOTAL</b>							<b>1,01</b>
<b>380 M²</b>	Encarregado	8,77193E-05	16	0,005297733	7,4E-06	3.547,57	0,03
	Servente	0,002631579	16	0,005297733	0,00022	3.439,62	0,77
<b>TOTAL</b>							<b>0,79</b>

➤ Para apresentação dos cálculos, utilizou-se abaixo a referência de **300 m²**.

**(1) Produtividade (1/M²):**

$$\text{Encarregado: } \frac{1}{30^{**} \times 300^{*}}$$

$$\text{Servente: } \frac{1}{300^{*}}$$

**(2) Frequência no mês (Horas):**

**16 horas\*\*\***

**(3) Jornada de trabalho no mês (Horas):**

$$\frac{1}{188,76} = \mathbf{0,005298}$$

Número de dias de trabalho por ano: **365 dias por ano.**

Número de meses no ano: **12 meses**

Número de dia por mês: **30 dias**

Número de dias na semana: **7 dias**

Número de semanas no mês: **30 ÷ 7 = 4,29 semanas**

Números de horas semanais – jornada: **44 horas semanais**

Número de hora no mês **4,29 x 44 = 188,76**

**(4) Proporção de Horas Trabalhadas e Produtividade:**

Produtividade x Frequência o mês x Jornada de Trabalho

Exemplo: **0,00011 x 16 x 0,005298 = 9,41819**

**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
SEGES – Caderno Técnico – Limpeza – Sergipe

**(5) Preço Homem-Mês (R\$):**

Encarregado: **3.547,57**  
Servente: **3.439,62**

**(6) Subtotal (R\$/M²):**

Proporção de horas e Produtividade x Preço Homem-mês  
Exemplo: **9,41819 x 3.547,57 = 0,03**

**(7) TOTAL**

Somatório do Subtotal.  
Exemplo: **0,03 + 0,97 ≈ 1,01.**

**FACHADA ENVIDRAÇADA** - Fórmulas de cálculo para área externa - item 3.4 do anexo VI-B.

FACHADA ENVIDRAÇADA							
METRAGEM	MÃO DE OBRA	(A) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(B) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(C) JORNADA DE TRABALHO NO SEMESTRE (HORAS)	(D) (AxBxC)	(E) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(F) SUBTOTAL (R\$/M²)
130 M²	Encarregado	0,001923077	8	0,000882924	1,4E-05	3.544,77	0,05
	Servente	0,007692308	8	0,000882924	5,4E-05	3.433,52	0,19
<b>TOTAL</b>							<b>0,23</b>
160 M²	Encarregado	0,0015625	8	0,000882924	1,1E-05	3.544,77	0,04
	Servente	0,00625	8	0,000882924	4,4E-05	3.433,52	0,15
<b>TOTAL</b>							<b>0,19</b>

➤ Para apresentação dos cálculos, utilizou-se abaixo a referência de **130 m²**.

**(1) Produtividade (1/M²):**

Encarregado:  $\frac{1}{4^{**} \times 130^*}$

Servente:  $\frac{1}{130^*}$

**(2) Frequência no mês (Horas):**

**8 horas\*\*\***

**(3) Jornada de trabalho no semestre (Horas):**

$\frac{1}{1.132,6} = 0,000883$

Número de dias de trabalho por ano: **365 dias por ano.**

Número de meses no ano: **12 meses**

Número de dia por mês: **30 dias**

Número de dias na semana: **7 dias**

Número de semanas no mês:  $30 \div 7 = 4,29$  **semanas**

Números de horas semanais – jornada: **44 horas semanais**

Número de hora no mês  $4,29 \times 44 = 188,76$

Número de horas no semestre:  $6 \times 188,76 = 1.132,56 \approx 1.132,6$

**(4) Proporção de Horas Trabalhadas e Produtividade:**

Produtividade x Frequência o mês x Jornada de Trabalho

Exemplo:  $0,001923077 \times 8 \times 0,000883 = 0,000014$

**(5) Preço Homem-Mês (R\$):**

Encarregado: **3.544,77**

Servente: **3.433,52**

**(6) Subtotal (R\$/M²):**

Proporção de horas e Produtividade x Preço Homem-mês

Exemplo:  $0,000014 \times 3.544,77 = 0,05$ .

**(7) TOTAL**

Somatório do Subtotal.

Exemplo:  $0,05 + 0,19 = 0,23$ .

\* Caso as produtividades mínimas adotadas sejam diferentes, estes valores das planilhas, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke), deverão ser adequados à nova situação.

\*\* Caso a relação entre serventes e encarregados seja diferente, os valores das planilhas, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke), deverão ser adequados à nova situação.

\*\*\* Frequência sugerida em horas por mês. Caso a frequência adotada, em horas, por mês ou semestre, seja diferente, os valores, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke), deverão ser adequados à nova situação.

**CENÁRIO MÍNIMO**

Segue análise das alterações feitas do cenário Máximo para o cenário de Atenção nos serviços de limpeza e conservação

Parâmetro	Alteração	Cenário Máximo	Cenário de Atenção
Salário Base	Não	100%	100%
13º salário	Não	100%	100%
Férias	Não	100%	100%
Adicional de Férias	Não	100%	100%
<b>Guia da Previdência Social - GPS</b>	<b>Sim</b>	<b>28,80%</b>	<b>27,30%</b>
Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS	Não	100%	100%
Benefícios Mensais e Diários	Não	100%	100%
<b>Aviso Prévio Trabalhado</b>	<b>Sim</b>	<b>50%</b>	<b>75%</b>
<b>Aviso Prévio Indenizado</b>	<b>Sim</b>	<b>50%</b>	<b>25%</b>
Demissão por Justa Causa	Não	100%	100%
<b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>Não</b>	<b>100%</b>	<b>90,54%</b>
<b>Insumos dos Uniformes</b>	<b>Sim</b>	<b>100%</b>	<b>50%</b>
<b>Insumos de Materiais</b>	<b>Sim</b>	<b>100%</b>	<b>50%</b>
<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>Sim</b>	<b>30,45%</b>	<b>16,04%</b>

**MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO**

SALÁRIO BASE	
Servente	<b>1.000,00</b>
Servente de Fachada	<b>1.000,00</b>
Encarregado	<b>1.185,71</b>
Encarregado de Fachada	<b>1.185,71</b>

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO		
Categoria	Salário Base	TOTAL
Servente	1.000,00	<b>1.000,00</b>
Servente de Fachada	1.000,00	<b>1.000,00</b>
Encarregado	1.185,71	<b>1.185,71</b>
Encarregado de Fachada	1.185,71	<b>1.185,71</b>

**MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)**

**SUBMÓDULO 2.1 - 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS**

<b>13º SALÁRIO</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Base de Cálculo</b>	<b>Provisionamento Mensal</b>	<b>Valor</b>
Servente	1.000,00	8,33%	<b>83,33</b>
Servente de Fachada	1.000,00	8,33%	<b>83,33</b>
Encarregado	1.185,71	8,33%	<b>98,81</b>
Encarregado de Fachada	1.185,71	8,33%	<b>98,81</b>

<b>FÉRIAS</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Base de Cálculo</b>	<b>Provisionamento Mensal</b>	<b>Valor</b>
Servente	1.000,00	8,33%	<b>83,33</b>
Servente de Fachada	1.000,00	8,33%	<b>83,33</b>
Encarregado	1.185,71	8,33%	<b>98,81</b>
Encarregado de Fachada	1.185,71	8,33%	<b>98,81</b>

<b>ADICIONAL DE FÉRIAS</b>				
<b>Categoria</b>	<b>Base de Cálculo</b>	<b>Alíquota do Adicional</b>	<b>Provisionamento Mensal</b>	<b>Valor</b>
Servente	1.000,00	33,33%	8,33%	<b>27,78</b>
Servente de Fachada	1.000,00	33,33%	8,33%	<b>27,78</b>
Encarregado	1.185,71	33,33%	8,33%	<b>32,94</b>
Encarregado de Fachada	1.185,71	33,33%	8,33%	<b>32,94</b>

<b>SUBMÓDULO 2.1 - 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS</b>				
<b>Categoria</b>	<b>13º Salário</b>	<b>Férias</b>	<b>Adicional de Férias</b>	<b>Total</b>
Servente	83,33	83,33	27,78	<b>194,44</b>
Servente de Fachada	83,33	83,33	27,78	<b>194,44</b>
Encarregado	98,81	98,81	32,94	<b>230,55</b>
Encarregado de Fachada	98,81	98,81	32,94	<b>230,55</b>

**SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS**

**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SEGES – Caderno Técnico – Limpeza – Sergipe**

<b>COMPOSIÇÃO DO GPS E FGTS</b>	
<b>Encargos</b>	<b>Percentual</b>
INSS - empregador	20,00%
Salário-Educação	2,50%
<b>SAT- GIL/RAT</b>	<b>1,50%</b>
SESC	1,50%
SENAC	1,00%
SEBRAE	0,60%
INCRA	0,20%
FGTS	8,00%
<b>TOTAL</b>	<b>35,30%</b>

<b>GPS - GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Base de Cálculo</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor</b>
Servente	1.194,44	27,30%	<b>326,08</b>
Servente de Fachada	1.194,44	27,30%	<b>326,08</b>
Encarregado	1.416,26	27,30%	<b>386,64</b>
Encarregado de Fachada	1.416,26	27,30%	<b>386,64</b>

<b>FGTS - FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Base de Cálculo</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor</b>
Servente	1.194,44	8,00%	<b>95,56</b>
Servente de Fachada	1.194,44	8,00%	<b>95,56</b>
Encarregado	1.416,26	8,00%	<b>113,30</b>
Encarregado de Fachada	1.416,26	8,00%	<b>113,30</b>

<b>SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS</b>			
<b>Categoria</b>	<b>GPS</b>	<b>FGTS</b>	<b>Total</b>
Servente	326,08	95,56	<b>421,64</b>
Servente de Fachada	326,08	95,56	<b>421,64</b>
Encarregado	386,64	113,30	<b>499,94</b>
Encarregado de Fachada	386,64	113,30	<b>499,94</b>

**SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS**



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SEGES – Caderno Técnico – Limpeza – Sergipe**

**VALE TRANSPORTE**

<b>CUSTO DA PASSAGEM</b>				
<b>Categoria</b>	<b>Vr. Unitário</b>	<b>Vales por dia</b>	<b>Dias efetivamente trabalhados</b>	<b>Custo total</b>
Servente	4,00	2	22	<b>176,00</b>
Servente de Fachada	4,00	2	22	<b>176,00</b>
Encarregado	4,00	2	22	<b>176,00</b>
Encarregado de Fachada	4,00	2	22	<b>176,00</b>

<b>DESCONTO DO VALE TRANSPORTE</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Base de Cálculo</b>	<b>Percentual</b>	<b>Desconto</b>
Servente	1.000,00	6%	<b>60,00</b>
Servente de Fachada	1.000,00	6%	<b>60,00</b>
Encarregado	1.185,71	6%	<b>71,14</b>
Encarregado de Fachada	1.185,71	6%	<b>71,14</b>

<b>CUSTO EFETIVO DO VALE TRANSPORTE</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Custo total</b>	<b>Desconto</b>	<b>Custo efetivo</b>
Servente	176,00	60,00	<b>116,00</b>
Servente de Fachada	176,00	60,00	<b>116,00</b>
Encarregado	176,00	71,14	<b>104,86</b>
Encarregado de Fachada	176,00	71,14	<b>104,86</b>

**VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO**

<b>VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Valor diário</b>	<b>Dias efetivamente trabalhados</b>	<b>Valor</b>
Servente	12,00	22	<b>264,00</b>
Servente de Fachada	12,00	22	<b>264,00</b>
Encarregado	12,00	22	<b>264,00</b>
Encarregado de Fachada	12,00	22	<b>264,00</b>

<b>DESCONTO DO VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Base de Cálculo</b>	<b>Percentual</b>	<b>Desconto</b>
Servente	264,00	10%	<b>26,40</b>
Servente de Fachada	264,00	10%	<b>26,40</b>
Encarregado	264,00	10%	<b>26,40</b>
Encarregado de Fachada	264,00	10%	<b>26,40</b>

**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SEGES – Caderno Técnico – Limpeza – Sergipe**

<b>CUSTO EFETIVO DO VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Custo total</b>	<b>Desconto</b>	<b>Custo efetivo</b>
Servente	264,00	26,40	<b>237,60</b>
Servente de Fachada	264,00	26,40	<b>237,60</b>
Encarregado	264,00	26,40	<b>237,60</b>
Encarregado de Fachada	264,00	26,40	<b>237,60</b>

**ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMILIAR**

<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMILIAR</b>	
<b>Categoria</b>	<b>Valor</b>
Servente	<b>3,50</b>
Servente de Fachada	<b>3,50</b>
Encarregado	<b>3,50</b>
Encarregado de Fachada	<b>3,50</b>

**BENEFÍCIO AO TRABALHADOR**

<b>BENEFÍCIO AO TRABALHADOR</b>	
<b>Categoria</b>	<b>Valor</b>
Servente	<b>15,00</b>
Servente de Fachada	<b>15,00</b>
Encarregado	<b>15,00</b>
Encarregado de Fachada	<b>15,00</b>

<b>SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS</b>					
<b>Categoria</b>	<b>Vale Transporte</b>	<b>Vale Refeição</b>	<b>Assistência Familiar</b>	<b>Benefício Social</b>	<b>Total</b>
Servente	116,00	237,60	3,50	15,00	<b>372,10</b>
Servente de Fachada	116,00	237,60	3,50	15,00	<b>372,10</b>
Encarregado	104,86	237,60	3,50	15,00	<b>360,96</b>
Encarregado de Fachada	104,86	237,60	3,50	15,00	<b>360,96</b>

**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SEGES – Caderno Técnico – Limpeza – Sergipe**

<b>MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)</b>				
<b>Categoria</b>	<b>Submódulo 2.1</b>	<b>Submódulo 2.2</b>	<b>Submódulo 2.3</b>	<b>Total</b>
Servente	194,44	421,64	372,10	<b>988,18</b>
Servente de Fachada	194,44	421,64	372,10	<b>988,18</b>
Encarregado	230,55	499,94	360,96	<b>1.091,45</b>
Encarregado de Fachada	230,55	499,94	360,96	<b>1.091,45</b>

**MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO**

<b>PERCENTUAIS POR TIPO DE DESLIGAMENTO</b>	
<b>Tipos</b>	<b>Percentual</b>
Demissão - SEM justa Causa	80,49%
SEM justa Causa - AP INDENIZADO	20,12%
SEM justa Causa - AP TRABALHADO	60,37%
Demissão - COM justa Causa	0,55%
Desligamentos - OUTROS TIPOS	18,96%
<b>TOTAL</b>	<b>100,00%</b>

**SUBMÓDULO 3.1 – AVISO PRÉVIO INDENIZADO**

<b>AVISO PRÉVIO INDENIZADO</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Base de cálculo</b>	<b>Provisionamento Mensal</b>	<b>Valor</b>
Servente	1.662,10	12	<b>138,51</b>
Servente de Fachada	1.662,10	12	<b>138,51</b>
Encarregado	1.890,52	12	<b>157,54</b>
Encarregado de Fachada	1.890,52	12	<b>157,54</b>

<b>MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Base de cálculo</b>	<b>Percentual da Multa</b>	<b>Valor</b>
Servente	95,56	50%	<b>47,78</b>
Servente de Fachada	95,56	50%	<b>47,78</b>
Encarregado	113,30	50%	<b>56,65</b>
Encarregado de Fachada	113,30	50%	<b>56,65</b>

**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SEGES – Caderno Técnico – Limpeza – Sergipe**

<b>SUBMÓDULO 3.1 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Base de cálculo</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor</b>
Servente	186,29	20,12%	<b>37,49</b>
Servente de Fachada	186,29	20,12%	<b>37,49</b>
Encarregado	214,19	20,12%	<b>43,10</b>
Encarregado de Fachada	214,19	20,12%	<b>43,10</b>

**SUBMÓDULO 3.2 – AVISO PRÉVIO TRABALHADO**

<b>AVISO PRÉVIO TRABALHADO</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Base de cálculo</b>	<b>Provisionamento Mensal</b>	<b>Valor</b>
Servente	1.988,18	12	<b>165,68</b>
Servente de Fachada	1.988,18	12	<b>165,68</b>
Encarregado	2.277,16	12	<b>189,76</b>
Encarregado de Fachada	2.277,16	12	<b>189,76</b>

<b>MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Base de cálculo</b>	<b>Percentual da Multa</b>	<b>Valor</b>
Servente	95,56	50%	<b>47,78</b>
Servente de Fachada	95,56	50%	<b>47,78</b>
Encarregado	113,30	50%	<b>56,65</b>
Encarregado de Fachada	113,30	50%	<b>56,65</b>

<b>SUBMÓDULO 3.2 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Base de cálculo</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor</b>
Servente	213,46	60,37%	<b>128,86</b>
Servente de Fachada	213,46	60,37%	<b>128,86</b>
Encarregado	246,41	60,37%	<b>148,75</b>
Encarregado de Fachada	246,41	60,37%	<b>148,75</b>

**SUBMÓDULO 3.3 – DEMISSÕES POR JUSTA CAUSA**

**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
SEGES – Caderno Técnico – Limpeza – Sergipe

<b>BASE DE CÁLCULO PARA DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA</b>				
<b>Categoria</b>	<b>Valor provisionado do 13º Salário</b>	<b>Valor provisionado das Férias</b>	<b>Valor provisionado do Adicional de Férias</b>	<b>Valor</b>
Servente	-83,33	-83,33	-27,78	-194,44
Servente de Fachada	-83,33	-83,33	-27,78	-194,44
Encarregado	-98,81	-98,81	-32,94	-230,55
Encarregado de Fachada	-98,81	-98,81	-32,94	-230,55

<b>SUBMÓDULO 3.3 - CUSTO DA DEMISSÃO COM JUSTA CAUSA</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Base de Cálculo</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor</b>
Servente	-194,44	0,55%	-1,07
Servente de Fachada	-194,44	0,55%	-1,07
Encarregado	-230,55	0,55%	-1,27
Encarregado de Fachada	-230,55	0,55%	-1,27

<b>MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>				
<b>Categoria</b>	<b>Submódulo 3.1</b>	<b>Submódulo 3.2</b>	<b>Submódulo 3.3</b>	<b>Total</b>
Servente	37,49	128,86	-1,07	165,28
Servente de Fachada	37,49	128,86	-1,07	165,28
Encarregado	43,10	148,75	-1,27	190,59
Encarregado de Fachada	43,10	148,75	-1,27	190,59

**MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

<b>Memória de Cálculo</b>				
<b>Número de dias de reposição do profissional ausente para cada evento</b>				
<b>Categoria</b>	<b>Incidência Anual</b>	<b>Duração Legal da Ausência</b>	<b>44h</b>	
			<b>Proporção dias afetados</b>	<b>Dias de reposição</b>
Férias	1,0000	30	69,86%	20,9589
Ausência justificada	1,0000	1	100,00%	1,0000
Acidente trabalho	0,0922	15	69,86%	0,9659
Afastamento por doença	1,0000	5	69,86%	3,4932
Consulta médica filho	0,1344	2	100,00%	0,2688
Óbitos na família	0,0000	2	69,86%	0,0000
Casamento	0,0000	3	100,00%	0,0000
Doação de sangue	0,0000	1	100,00%	0,0000
Testemunho	0,0000	1	100,00%	0,0000
Paternidade	0,0000	20	69,86%	0,0000
Maternidade	0,0000	180	69,86%	0,0000
Consulta pré-natal	0,0000	6	100,00%	0,0000

**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SEGES – Caderno Técnico – Limpeza – Sergipe**

<b>ESTIMATIVA DA NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL</b>	
<b>Composição</b>	<b>44 SEM</b>
Férias	20,9589
Ausência justificada	1,0000
Acidente trabalho	0,9659
Afastamento por doença	3,4932
Consulta médica filho	0,2688
Óbitos na família	0,0000
Casamento	0,0000
Doação de sangue	0,0000
Testemunho	0,0000
Paternidade	0,0000
Maternidade	0,0000
Consulta pré-natal	0,0000
<b>Total Para reposição</b>	<b>26,6867</b>

<b>CUSTO DIÁRIO PARA O REPOSITOR</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Base de cálculo</b>	<b>Divisor do dia</b>	<b>Custo diário</b>
Servente	2.153,46	30	<b>71,78</b>
Servente de Fachada	2.153,46	30	<b>71,78</b>
Encarregado	2.467,75	30	<b>82,26</b>
Encarregado de Fachada	2.467,75	30	<b>82,26</b>

<b>MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>				
<b>Categoria</b>	<b>Custo diário</b>	<b>Necessidade de Reposição</b>	<b>Custo anual</b>	<b>Custo mensal</b>
Servente	71,78	26,6867	1.915,63	<b>159,64</b>
Servente de Fachada	71,78	26,6867	1.915,63	<b>159,64</b>
Encarregado	82,26	26,6867	2.195,21	<b>182,93</b>
Encarregado de Fachada	82,26	26,6867	2.195,21	<b>182,93</b>

**MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA**

**SUBMÓDULO 5.1 - INSUMOS DOS UNIFORMES**

**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SEGES – Caderno Técnico – Limpeza – Sergipe**

<b>SUBMÓDULO 5.1 - INSUMOS DOS UNIFORMES</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Base de cálculo</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor</b>
Servente	2.313,10	0,73%	<b>16,77</b>
Servente de Fachada	2.313,10	0,64%	<b>14,69</b>
Encarregado	2.650,68	0,62%	<b>16,30</b>
Encarregado de Fachada	2.650,68	0,58%	<b>15,24</b>

**SUBMÓDULO 5.2 - INSUMOS DE MATERIAIS**

<b>SUBMÓDULO 5.2 - INSUMOS DE MATERIAIS</b>				
<b>Categoria</b>	<b>Base de cálculo</b>	<b>Custo Mensal</b>	<b>COFINS</b>	<b>Valor</b>
Servente	2.329,86	139,79	12,93	<b>126,86</b>
Servente de Fachada	2.327,78	139,67	12,92	<b>126,75</b>

<b>MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Submódulo 5.1</b>	<b>Submódulo 5.2</b>	<b>Total</b>
Servente	16,77	126,86	<b>143,63</b>
Servente de Fachada	14,69	126,75	<b>141,44</b>
Encarregado	16,30		<b>16,30</b>
Encarregado de Fachada	15,24		<b>15,24</b>

**MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO – CITL**

<b>MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Base de cálculo</b>	<b>Percentual</b>	<b>Total</b>
Servente	2.456,73	16,04%	<b>394,08</b>
Servente de Fachada	2.454,53	16,04%	<b>393,73</b>
Encarregado	2.666,99	16,04%	<b>427,81</b>
Encarregado de Fachada	2.665,93	16,04%	<b>427,64</b>

**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
SEGES – Caderno Técnico – Limpeza – Sergipe

**CUSTO TOTAL DA MÃO DE OBRA – VALOR TOTAL POR POSTO**

<b>VALOR TOTAL POR TRABALHADOR</b>				
<b>Módulo</b>	<b>Servente</b>	<b>Servente de Fachada</b>	<b>Encarregado</b>	<b>Encarregado de Fachada</b>
Remuneração	1.000,00	1.000,00	1.185,71	1.185,71
Encargos e Benefícios	988,18	988,18	1.091,45	1.091,45
Rescisão	165,28	165,28	190,59	190,59
Reposição do Profissional Ausente	159,64	159,64	182,93	182,93
Insumos Diversos	143,63	141,44	16,30	15,24
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	394,08	393,73	427,81	427,64
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>2.850,81</b>	<b>2.848,26</b>	<b>3.094,80</b>	<b>3.093,57</b>



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
 SEGES – Caderno Técnico – Limpeza – Sergipe

**COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**

ÁREA INTERNA				
METRAGEM	MÃO DE OBRA	(A) PRODUTIVIDADE (1/M <sup>2</sup> )	(B) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(C) SUBTOTAL (R\$/M <sup>2</sup> )
800 M <sup>2</sup>	Encarregado	4,16667E-05	3.094,80	0,13
	Servente	0,00125	2.850,81	3,56
<b>TOTAL</b>				<b>3,69</b>
1200 M <sup>2</sup>	Encarregado	2,77778E-05	3.094,80	0,09
	Servente	0,000833333	2.850,81	2,38
<b>TOTAL</b>				<b>2,46</b>

ÁREA EXTERNA				
METRAGEM	MÃO DE OBRA	(A) PRODUTIVIDADE (1/M <sup>2</sup> )	(B) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(C) SUBTOTAL (R\$/M <sup>2</sup> )
1800 M <sup>2</sup>	Encarregado	1,85185E-05	3.094,80	0,06
	Servente	0,000555556	2.850,81	1,58
<b>TOTAL</b>				<b>1,64</b>
2700 M <sup>2</sup>	Encarregado	1,23457E-05	3.094,80	0,04
	Servente	0,00037037	2.850,81	1,06
<b>TOTAL</b>				<b>1,09</b>

ESQUADRIA EXTERNA							
METRAGEM	MÃO DE OBRA	(A) PRODUTIVIDADE (1/M <sup>2</sup> )	(B) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(C) JORNADA DE TRABALHO NO MÊS (HORAS)	(D) (AxBxC)	(E) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(F) SUBTOTAL (R\$/M <sup>2</sup> )
300 M <sup>2</sup>	Encarregado	0,000111111	16	0,005297733	9,4E-06	3.094,80	0,03
	Servente	0,003333333	16	0,005297733	0,00028	2.850,81	0,81
<b>TOTAL</b>							<b>0,83</b>
380 M <sup>2</sup>	Encarregado	8,77193E-05	16	0,005297733	7,4E-06	3.094,80	0,02
	Servente	0,002631579	16	0,005297733	0,00022	2.850,81	0,64
<b>TOTAL</b>							<b>0,66</b>

**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SEGES – Caderno Técnico – Limpeza – Sergipe**

<b>FACHADA ENVIDRAÇADA</b>							
<b>METRAGEM</b>	<b>MÃO DE OBRA</b>	<b>(A) PRODUTIVIDADE (1/M<sup>2</sup>)</b>	<b>(B) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)</b>	<b>(C) JORNADA DE TRABALHO NO SEMESTRE (HORAS)</b>	<b>(D) (AxBxC)</b>	<b>(E) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)</b>	<b>(F) SUBTOTAL (R\$/M<sup>2</sup>)</b>
<b>130 M<sup>2</sup></b>	Encarregado	0,001923077	8	0,000882924	1,4E-05	3.093,57	0,04
	Servente	0,007692308	8	0,000882924	5,4E-05	2.848,26	0,15
<b>TOTAL</b>							<b>0,20</b>
<b>160 M<sup>2</sup></b>	Encarregado	0,0015625	8	0,000882924	1,1E-05	3.093,57	0,03
	Servente	0,00625	8	0,000882924	4,4E-05	2.848,26	0,13
<b>TOTAL</b>							<b>0,16</b>

**ANEXO - VALORES CONFORME INSTRUÇÃO  
 NORMATIVA Nº 2, DE 30 DE ABRIL DE 2008**

Considerando que ainda existem contratos vigentes na Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional regidos pela Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, revogada pela Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, este anexo apresenta os valores limites computados conforme produtividade prevista no Anexo III-F da IN nº 02, de 2008.

**VALOR LIMITE**

Valores limites Mínimos e Máximos para a Contratação de Serviços de Limpeza – (R\$) 23/10/2019							
ÁREA INTERNA		ÁREA EXTERNA		ESQUADRIA EXTERNA		FACHADA ENVIDRAÇADA	
Produtividade 600 m <sup>2</sup>		Produtividade 1.200 m <sup>2</sup>		Face interna/Face externa sem exposição a situação de risco		e Face externa com exposição a situação de risco	
				Produtividade 220 m <sup>2</sup>		Produtividade 110 m <sup>2</sup>	
Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
R\$ 4,92	R\$ 5,93	R\$ 2,46	R\$ 2,96	R\$ 1,14	R\$ 1,37	R\$ 0,23	R\$ 0,28

**MÁXIMO**

ÁREA INTERNA				
METRAGEM	MÃO DE OBRA	(A) PRODUTIVIDADE (1/M <sup>2</sup> )	(B) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(C) SUBTOTAL (R\$/M <sup>2</sup> )
600 M <sup>2</sup>	Encarregado	5,55556E-05	3.547,57	0,20
	Servente	0,001666667	3.439,62	5,73
<b>TOTAL</b>				<b>5,93</b>

**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SEGES – Caderno Técnico – Limpeza – Sergipe**

ÁREA EXTERNA				
METRAGEM	MÃO DE OBRA	(A) PRODUTIVIDADE (1/M <sup>2</sup> )	(B) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(C) SUBTOTAL (R\$/M <sup>2</sup> )
1200 M <sup>2</sup>	Encarregado	2,77778E-05	3.547,57	0,10
	Servente	0,000833333	3.439,62	2,87
<b>TOTAL</b>				<b>2,96</b>

ESQUADRIA EXTERNA							
METRAGEM	MÃO DE OBRA	(A) PRODUTIVIDADE (1/M <sup>2</sup> )	(B) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(C) JORNADA DE TRABALHO NO MÊS (HORAS)	(D) (AxBxC)	(E) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(F) SUBTOTAL (R\$/M <sup>2</sup> )
220 M <sup>2</sup>	Encarregado	0,000151515	16	0,00529773	1,3E-05	3.547,57	0,05
	Servente	0,004545455	16	0,00529773	0,00039	3.439,62	1,33
<b>TOTAL</b>							<b>1,37</b>

FACHADA ENVIDRAÇADA							
METRAGEM	MÃO DE OBRA	(A) PRODUTIVIDADE (1/M <sup>2</sup> )	(B) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(C) JORNADA DE TRABALHO NO SEMESTRE (HORAS)	(D) (AxBxC)	(E) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(F) SUBTOTAL (R\$/M <sup>2</sup> )
110 M <sup>2</sup>	Encarregado	0,002272727	8	0,00088292	1,6E-05	3.544,77	0,06
	Servente	0,009090909	8	0,00088292	6,4E-05	3.433,52	0,22
<b>TOTAL</b>							<b>0,28</b>

**MÍNIMO**

ÁREA INTERNA				
METRAGEM	MÃO DE OBRA	(A) PRODUTIVIDADE (1/M <sup>2</sup> )	(B) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(C) SUBTOTAL (R\$/M <sup>2</sup> )
600 M <sup>2</sup>	Encarregado	5,55556E-05	3.094,80	0,17
	Servente	0,001666667	2.850,81	4,75
<b>TOTAL</b>				<b>4,92</b>

**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SEGES – Caderno Técnico – Limpeza – Sergipe**

ÁREA EXTERNA				
METRAGEM	MÃO DE OBRA	(A) PRODUTIVIDADE (1/M <sup>2</sup> )	(B) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(C) SUBTOTAL (R\$/M <sup>2</sup> )
1200 M <sup>2</sup>	Encarregado	2,77778E-05	3.094,80	0,09
	Servente	0,000833333	2.850,81	2,38
<b>TOTAL</b>				<b>2,46</b>

ESQUADRIA EXTERNA							
METRAGEM	MÃO DE OBRA	(A) PRODUTIVIDADE (1/M <sup>2</sup> )	(B) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(C) JORNADA DE TRABALHO NO MÊS (HORAS)	(D) (AxBxC)	(E) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(F) SUBTOTAL (R\$/M <sup>2</sup> )
220 M <sup>2</sup>	Encarregado	0,000151515	16	0,005297733	1,2843E-05	3.094,80	0,04
	Servente	0,004545455	16	0,005297733	0,00038529	2.850,81	1,10
<b>TOTAL</b>							<b>1,14</b>

FACHADA ENVIDRAÇADA							
METRAGEM	MÃO DE OBRA	(A) PRODUTIVIDADE (1/M <sup>2</sup> )	(B) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(C) JORNADA DE TRABALHO NO SEMESTRE (HORAS)	(D) (AxBxC)	(E) PREÇO HOME M-MÊS (R\$)	(F) SUBTOTA L (R\$/M <sup>2</sup> )
110 M <sup>2</sup>	Encarregado	0,002272727	8	0,000882924	1,6053E-05	3.093,57	0,05
	Servente	0,009090909	8	0,000882924	6,4213E-05	2.848,26	0,18
<b>TOTAL</b>							<b>0,23</b>